



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Processo Seletivo

Mestrado em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT

EXAME NACIONAL DE ACESSO 2020 – ENA 2020

EDITAL (COMPLEMENTAR) PPPGI Nº 38/2019

O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT é um programa de mestrado semipresencial na área de Matemática com oferta nacional. Seu objetivo é proporcionar formação matemática aprofundada relevante para o exercício da docência na Educação Básica, especialmente a professores de escolas públicas, que busquem aprimoramento da formação profissional. O PROFMAT foi recomendado pela CAPES, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e validado pelo Ministério da Educação com nota 5 (nota máxima para programas de mestrado).

Na Universidade Federal do Maranhão - UFMA, as aulas para a turma 2020, (alunos que ingressarem por meio do EDITAL Nº 11 – ENA 2020), serão ministradas às sextas-feiras – manhã, tarde e noite e sábado – manhã.

O período de inscrição será de 01 de agosto a 16 de setembro de 2019 até às 17h, horário oficial de Brasília, conforme descreve o EDITAL Nº 11 – ENA 2020.

Distribuição das vagas:

I - ENA 2020 - 25 vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

04 vagas para ampla concorrência.

13 vagas para professores e professoras da educação básica da rede pública de ensino (Docente Efetivo).

05 vagas para candidatos negros (pretos e pardos)

01 vaga para candidatos indígenas.

02 vagas para candidatos com deficiência.

(De acordo com a decisão do colegiado em 31/07/2019)

O Exame Nacional de Acesso (ENA 2020) ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) na UFMA, será realizado no dia **19 de outubro de 2019**, das 14h às 17h. **O horário limite para acesso às salas de prova é até 13h50min**, considerando o horário oficial de Brasília, DF.

Local de realização do exame: Divulgação em data posterior pelo site

<http://profmat.ufma.br>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do Exame, portando:

- Documento de identificação original com foto;
- Cópia do Protocolo de Inscrição no PROFMAT;
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não haverá tolerância para atrasos em relação ao horário indicado: nenhum candidato será admitido na sala da prova após às 13h50min (horário oficial de Brasília, DF). Candidatos

Este processo seletivo toma como referência o Edital Nacional nº 11 ENA 2020, disponível em: <http://www.profmatsbm.org.br/wp-content/uploads/sites/23/2019/07/EDITAL-N%C2%BA-11-ENA-2020-1.pdf>

II - Procedimentos de Inscrição:

Para concorrer às vagas do Mestrado em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, o candidato deverá atender o Edital Nacional nº 11 ENA 2020 obrigatoriamente, o que o habilita a concorrer às vagas da ampla concorrência (4 vagas inicialmente). O candidato que tiver sua inscrição efetivada poderá solicitar reserva de vagas para o processo seletivo conforme descrito no item I deste edital. Todos os candidatos e candidatas às vagas do processo seletivo que trata este edital e o Edital Nacional nº 11 ENA 2020 concorrem pela ampla concorrência, cujo parâmetro é a maior pontuação no Exame Nacional de Acesso que trata o referido edital.

Procedimentos Gerais

- a. As reservas de vagas devem ser efetivadas pessoalmente, mediante instrumento de Procuração Pública até o dia 17 de setembro de 2019; ou ainda por correspondência (SEDEX), postada até o dia 17/09/2019
- b. Só serão aceitas inscrições dentro do prazo determinado no Edital Nacional nº 11 ENA 2020;
- c. A inscrição do candidato, conforme o Edital Nacional nº 11 ENA 2020, implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Da mesma forma a solicitação de reserva de vagas implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- d. O candidato formalizará a solicitação de reserva de vagas com a apresentação de requerimento próprio devidamente fundamentado com documentos comprobatórios exigidos para efetivação da reserva no ato de entrega na Divisão de Expediente Protocolo e Arquivo - DEPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

1. Normas regulamentadoras:

- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.711/2012:

Art. 5º, § 3º: "As instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade";

- Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018 – Estabelece a criação de procedimentos e critérios para a aferição da autodeclaração de etnia indígena no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFMA por meio do SISU.

1. Do número de vagas:

- 1.1 Serão ofertadas 25 vagas para o Mestrado em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT/UFMA.
- 1.2 Para participar do processo seletivo o candidato ou candidata deverá obrigatoriamente realizar inscrição no Exame Nacional de Acesso, e obter aprovação conforme o Edital Nacional nº 11 ENA 2020. O processo seletivo para o Mestrado em Matemática em Rede



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Nacional - PROFMAT, conforme legislação, será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber:

- a) Vagas de ampla concorrência (4 vagas);
- b) Vagas para Docentes Efetivos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino (13 vagas);
- c) Vagas reservadas a pessoas com deficiência (2 vagas);
- d) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) (5 vagas);
- e) Vagas ofertadas a pessoas indígenas (1 vaga).

2. Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

2.1 Do total de vagas previsto no item 1.1 deste Edital, 2 (duas) vagas serão reservadas a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

2.2 .Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá, no formulário de solicitação de reserva de vagas do edital, declarar a deficiência de que é portador/a, e anexar à documentação (laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.)

2.4 O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 2.5 A não solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 2.4, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia da prova.
- 2.6 O/as candidato/as declarado/as pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.
- 2.7 O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência, se aprovado/a na seleção, figurará em lista especial e também na listagem de classificação geral dos/as candidatos/as. Caso seja classificado/a dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.
- 2.8 O/a candidato/a declarado/a pessoa com deficiência aprovado/a deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, a ser divulgado no site, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 2.9 A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 1.8, acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo oportunizado ao/à candidato/a direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.
- 2.10 A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a à vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.11 Os/as candidatos declarados/as pessoas com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão a(s) vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3. Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

3.1 Do total de vagas previsto no item 1.1 deste Edital, 5 (cinco) vagas serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

3.2 Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário anexo deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

3.4 As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, e, quando for o caso, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, nos termos do item 2 deste edital, figurando nas respectivas listas de classificação.

3.5 A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

3.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 3.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.
- 3.8 A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a eliminação da pessoa candidata, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- 3.9 A eliminação da pessoa candidata por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.10 O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.
- 3.11 A ausência ou eliminação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa negra. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.12 As pessoas candidatas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

4 Das vagas ofertadas a pessoas indígenas

- 4.1 Será ofertada uma vaga a pessoas candidatas indígenas.
- 4.2 Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário anexo deste edital.
- 4.3 Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada ao longo do processo seletivo, um ou outro dos seguintes documentos, nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018: I - declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou II – declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

4.4 A ausência ou não apresentação de documentos conforme o item 4.3, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa indígena. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.5 As pessoas candidatas indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

5 Das vagas ofertadas a Docentes do Ensino Básico da Rede Pública

5.1 Serão ofertadas 13 (treze) vagas para docentes do ensino básico da rede pública de ensino.

5.2 A comprovação que habilita à reserva de vagas como docente do Ensino Básico da rede pública de ensino, ocorrerá pela apresentação, juntamente com o requerimento anexo deste edital, devidamente preenchido e da cópia portaria de efetivação no cargo acompanhada dos últimos três contracheques (cópias) para demonstrar o efetivo exercício. Trazer os originais para conferência.

5.3 Em caso de aprovação, o candidato ou candidata deverá apresentar a documentação do item 5.2 no ato da matrícula.

5.4 A não apresentação de documentos conforme o item 5.2, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a aprovado em vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado docente efetivo do ensino básico da rede pública de ensino. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5.5 As pessoas candidatas docente efetivo do ensino básico da rede pública de ensino aprovadas dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

LOCAIS E CONTATOS:

DEPA - Divisão de Expediente Protocolo e Arquivo

Telefone 1: (98) 3272-8864

Telefone 2: (98) 3272-8865

E-mail: depa@ufma.br

PROFMAT - Mestrado em Matemática em Rede Nacional

Telefone 1: (98)3272-8267

Coordenador: (98) 988333622

E-mail: profmat@ufma.br

Disposições Gerais

Efetivada a inscrição nos termos do Edital Nacional nº 11 ENA 2020 implica o candidato ou candidata a concorrer nas vagas da ampla concorrência;

ENDEREÇO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS VIA CORREIOS (Postar até 17 de setembro de 2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO (DEPA)
EDIFÍCIO CASTELO BRANCO (CASTELÃO)
AV. DOS PORTUGUESES Nº 1966
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO, BACANGA
CEP: 65080-805, SÃO LUÍS –MARANHÃO
Obs. Informar o Edital Nacional nº 11 ENA 2020

São Luís, 02 de agosto de 2019

Allan Kardec Duailibe Barros Filho

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Declaro já ter realizado a inscrição e ter efetuado o pagamento da inscrição nos termos do Edital Nacional nº 11 ENA 2020 no site do PROFMAT Nacional (<http://www.profmtat-sbm.org.br/>).

Nome:

CPF:

Nº do Protocolo de Inscrição no ENA 2020:

Solicito a reserva de vagas para:

vagas para professores e professoras da educação básica da rede pública de ensino (Docente Efetivo).

vagas para candidatos negros (pretos e pardos)

vaga para candidatos indígenas.

vagas para candidatos com deficiência.

Declaro que estou ciente dos termos contidos neste edital de processo seletivo. Apresento os seguintes documentos:

Local

Data

Assinatura do Requerente: